



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, proveniente da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica, da rede pública de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

EDITAL

PREÂMBULO

Chamada Pública n.º 002/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica, da rede pública de ensino, conforme disposto pelo na Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

A **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000/Vigia de Nazaré, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.858/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, vem, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em acordo com a **Portaria Nº. 001 de 01/01/2021 de 2023**, com o Valor de **R\$ 2.368.178,59** (Dois milhões trezentos e sessenta e oito mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). realizar a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios, proveniente da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica, da rede pública de ensino, no **período de 12 de meses**.

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios, proveniente da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica, da rede pública de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item
Frutas
Hortaliças
Legumes e Tubérculos
Grãos
Carnes, ovos, embutidos e frios
Produtos beneficiados (alimentos: descascados, moídos, embalados, congelados, centrifugados, pasteurizados, produtos industrializados.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. As propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF **serão analisadas e validadas pela instância de Controle Social do município, Conselho Municipal de Educação**

2.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 deste edital.

3. DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 12 de abril de 2023, das 08h00min às 14h00min na Secretaria Municipal De Educação – SEMED, sito à Av. Dr. Marcionilo Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro CEP: 68780-000, Cidade: Vigia de Nazaré — PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

4.1. Agricultor Individual e Grupos Informais – para associações e cooperativas não formalizadas

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- I. Cópia legível do documento de identidade/Registro Geral (RG);
- II. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia legível do Comprovante de Residência;
- IV. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar);
- V. Proposta de modelo de projeto de venda de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- VI. Proposta de modelo de projeto de venda de alimentos para grupos informais- para associações e cooperativas não formalizadas Anexo III deste Edital.

4.2. Grupo Formal – associações e cooperativas formalizadas

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- I. Cópia legível do documento de identidade/Registro Geral (RG);
- II. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia legível do Comprovante de Residência;
- IV. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar);
- V. Proposta de modelo de proposta de venda de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- VI. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros.
- IX. Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

X. Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

XI Constantes na resolução nº06 (art 36, § 3º, inciso VIII).

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

VIII– a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos:

5.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.2.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.3.1 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas portarias das escolas cadastradas na secretaria municipal de Educação SEMED, Cidade: Vigia de Nazaré — PA, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quizenalmente, a partir das 8h00min pelo período da vigência do Programa e de seu Recurso, na qual o Coordenador Municipal atestará o seu recebimento.;

5.4. Os agricultores fornecedores terão que garantir a logística de distribuição dos Alimentos até a Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos. Os gêneros alimentícios fornecidos serão submetidos à avaliação e validação técnica para aceitação.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal na unidade administrativa da SEMED e apresentação do Termo de Recebimento atestando pelo Coordenador Municipal a qualidade e entrega dos alimentos fornecidos, atentos a validade das DAPs/CAFs dos agricultores fornecedores.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.vigia.pa.gov.br/;

7.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP ou CAF por ano civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

A definição dos produtos, volumes dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção;

7.3. foi adotado a pesquisa de preços em 03 mercado atacadista, feiras regionais de produtores familiares, comércios, considerando o calendário agrícola naregião, podendo a cada proposta ser refeita de acordo com a necessidade e variação dos preços perante a produção local, Tabela de Preços em Anexo a este Edital;

7.4. No caso de produtores agroecológico ou orgânicos, conforme definido na lei nº. 10.831 de 23 de dezembro de 2003, admitem-se preços de referência com um acréscimo de até 30% (trinta por cento), desde que o produto apresente certificado válido;

7.5. Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este edital, com documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos , respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores;

7.6. A aquisição dos produtos somente será feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Vigia de Nazaré – Pará, 24 de fevereiro de 2023.

JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito de Vigia de Nazaré - Pará

JOSICLEA BARATA PINHEIRO PALHETA
Secretária de Educação
Decreto nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CNPJ: 29.517.467/0001-95

Endereço: Av. Dr. Marcionilo Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro CEP: 68780-000, Cidade: Vigia de Nazaré — PA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, proveniente da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica, da rede pública de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a alimentação como direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira e dever do poder público adotar políticas e ações que visem promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do SISAN.

2.2. Considerando que a alimentação escolar é uma política pública visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos no ambiente escolar durante o período letivo sendo direito do aluno e dever do estado, cujo objetivo é contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, melhora da aprendizagem, rendimento escolar, além, da formação de práticas alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições de acordo com suas necessidades nutricionais (Art. 3º, 4º e 5º Resolução CD/FNDE Nº 6/2022).

2.3. Considerando ainda, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pautada no emprego da alimentação adequada e saudável, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a universalidade no atendimento dos alunos matriculados na rede pública da educação básica; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivo a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais; e ainda o direito do aluno a alimentação escolar, com acesso de forma igualitária respeitando as diferenças biológicas entre faixa etária e condição de saúde, além daqueles que se encontram em vulnerabilidade social (Art 5º Resolução CD/FNDE Nº 6/2022).

2.4. Considerando que o município de Vigia de Nazaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação através do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), atende aproximadamente 12.280 alunos na rede pública, das esferas municipal e estadual, distribuídos nas modalidades de ensino Creche, Pré-escola, Fundamental, Médio, Médio Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo o atendimento centralizado, onde, a EEX adquire os gêneros alimentícios, que serão fornecidos para às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar aos alunos. Nesse sentido, os cardápios por modalidade, foram elaborados de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 6/2022, cujo tem como base o Guia Alimentar da População Brasileira, que é um documento oficial do governo brasileiro que apresenta princípios e recomendações para uma alimentação adequada e saudável para a população brasileira, servindo de referência para o planejamento e elaboração de políticas públicas de alimentação e nutrição, como o PNAE.

2.5. Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Resolução CD/FNDE nº 6, 08 de maio de 2022, e a Resolução nº 05 de 09 de abril de 2020, Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo FUNDO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

2.6. E considerando ainda que, a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que: a) os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada); b) sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; c) os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Dessa forma, com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 6/2022.

2.7. Justifica-se a importância da aquisição de gêneros alimentícios, proveniente da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede pública de ensino, municipal e estadual, de Vigia de Nazaré.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas (planilha descritiva de itens), estando sua aceitação condicionada à devida análise das amostras dos produtos as quais deverão ser apresentadas no dia do processo licitatório. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo de execução do contrato será estabelecido para o período letivo do exercício de 2022, com durabilidade mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública Municipal de acordo com a legislação vigente.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1 - O agricultor ou cooperativa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, resultará na aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1 – Os Gêneros Alimentícios adquiridos serão entregues pela Contratada no local indicado pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE) da SEMED em datas, horários e quantidades predeterminados pelo Contratante, através do Planejamento de Entrega de Merenda, feito pela nutricionista do DAE/SEMED, podendo os locais ser excluídos ou acrescidos, à critério exclusivo da Contratante, sem que importe em acréscimo dos valores pactuados. Para a entrega dos referidos Gêneros Alimentícios será necessário que a Contratada siga os preceitos estabelecidos nas guias de entrega devidamente assinadas pela nutricionista do município responsável pela alimentação escolar.

7.2 – Os Gêneros Alimentícios adquiridos serão recebidos por pessoa previamente designada (sem que com isso seja suprimido a responsabilidade de gestor/diretor da escola). Não sendo admissível, e configurando infringência contratual, a entrega do produto a terceiro não autorizado, pelo que, a Contratante não se responsabiliza para todos os fins de direito, os resultados danosos pelo não cumprimento de tal procedimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues a partir das 7h:30min, porta a porta nas unidades escolares da zona urbana e rural do município de Vigia de Nazaré - PA, observando o planejamento de entrega de merenda elaborado pela nutricionista do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, da seguinte forma:

a) Frutas:

a.1) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;

a.2) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;

a.3) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

b) Hortaliças:

b.1) deverão ser entregues em maços;

b.2) Estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens.

b.3) Umidade externa anormal.

c) Verduras:

c.1) Colhidas ao atingir o grau normal de maturação e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho;

c.2) Estarem isentas de substâncias terrosas;

7.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.5 - Observando-se qualquer irregularidade no ato da entrega dos produtos para a Alimentação Escolar, os quais serão devolvidos ao fornecedor, exime a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade ou possíveis prejuízos.

7.6 - O agricultor deverá informar imediatamente o setor de compras da SEMED sobre a falta no total dos quantitativos dos itens a serem entregues, caso tenha a intenção de entregar itens em quantidades menores às estabelecidas no Cronograma de Entrega ou que não poderá entregar um ou mais itens solicitados dentro do prazo estabelecido, o contato deverá ser feito no mesmo dia da confirmação do recebimento da solicitação de compra, solicitando autorização para que possa fazer a entrega parcial.

7.7 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante a apresentação da Guia de Entrega de Gêneros Alimentícios, devidamente carimbada, assinada e datada pelo Núcleo Administrativo (Diretor e Vice-Diretor) secretário (a), técnico (a) em educação ou responsável por ele indicado através de documento (sem que com isso seja suprimido a responsabilidade de gestor/diretor da escola), com assinatura legível, documento de identificação e carimbo com identificação Funcional.

7.8 - O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 7 (sete) dias seguidos, sendo que caso o prazo vença em um dia não útil ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo este prazo contado a partir do recebimento do pedido.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, no ato da entrega dos Produtos na Secretaria Municipal de Educação, enviar juntamente com as notas fiscais, a nota de Empenho, a Ordem de Compra devidamente assinada e Recibo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II - Entregar os materiais no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação;

III - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Apresentação de documentação comprobatória de Inspeção Sanitária caso o produto não tenha Registro de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado no rótulo;

V - Apresentar o recibo de pagamento devidamente discriminado, informando valor, número da NF, sem data (esta será colocada no recibo pelo setor financeiro conforme o dia de depósito de pagamento), assinada.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**

10.1- A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PA, como CONTRATANTE, tem as seguintes responsabilidades diante da referida contratação:

- I. Emitir ordens de Compra e Empenhos quando realizar a solicitações de compra dos Gêneros alimentícios para a merenda escolar;
- II. Informar a contratada sobre eventuais irregularidades nas entregas, falhas de execução do contrato, alterações nas datas de entrega ou mudança de local de entrega, ou qualquer outra informação que incida em modificações em relação a execução dos itens estabelecidos em contrato.
- III. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Vigia de Nazaré-PA, 29 de janeiro de 2023.

LARYSSA BARBOSA DA SILVA
Nutricionista - RT
Contrato: Nº 642/2022 - SEMED

Aprovador por:

JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 001 de 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO E QUANTITATIVO ESTIMADO

AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	ABACAXÍ REGIONAL - sadios, frescos, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa até 10 unidades VALIDADE: colheita recente	KG	9584
02	ALFACE - de 1ª qualidade, fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	1835
03	BANANA REGIONAL - Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros. EMBALAGEM: caixa até 5 dúzias VALIDADE: colheita recente	KG	17191
04	BISCOITO DE FRUTAS – Sabores variados. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio com aromatizante in- natura, rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. Cada unidade do biscoito deverá pesar até 6g EMBALAGEM: pacote de 500g VALIDADE: não inferior a 60 dias	KG	1460
05	BOLO DE CENOURA COM AVEIA - Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio com aromatizante in-natura, rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. EMBALAGEM: forma de 1 kg VALIDADE: não inferior a 03 dias	KG	3058
06	CEBOLA DE CABEÇA - 1º qualidade aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Peso e tamanho uniforme, com boa apresentação. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: não inferior a 05 dias	KG	10220
07	CEBOLINHA - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do	KG	3194



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

	transporte e manuseio. Devera esta acondicionada em embalagem integra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente		
08	CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	4088
09	COUVE MANTEIGA - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	7368
10	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - classe branca, grupo seca, subgrupo fina, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: Não inferior a 06 dias.	KG	6772
11	FARINHA DE TAPIOCA - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem primária obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade, procedência. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechado em máquina seladora ou outra industrial. EMBALAGEM: pacote de 500g VALIDADE: Não inferior a 120 dias.	KG	2594
12	FEIJÃO CAUPI - grãos de boa qualidade, isento de mofo e impurezas. Valores nutricionais e rotulagem de acordo com legislação vigente. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	11201
13	FILÉ DE PEIXE - CORVINA deverá ser de 1ª qualidade, odor característico congelado sem espinha isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Deverá constar na embalagem identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e registro de inspeção sanitária. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	9821
14	IOGURTE DE FRUTA - Sabores variados. Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Deverá apresentar as especificações nas embalagens primárias e secundárias conforme legislação vigente para o produto. EMBALAGEM: garrafa de 900 ml VALIDADE: não inferior a 30 dias	KG	8726
15	JAMBÚ - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	7368
16	JERIMUM - sadios, frescos, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	KG	6142



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

	EMBALAGEM: caixa com até 5 unidades VALIDADE: colheita recente		
17	LARANJA REGIONAL - sadios, frescos, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa com até 20 kg VALIDADE: colheita recente	KG	24561
18	LIMÃO REGIONAL - frescos de 1ª qualidade compacto firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor tipo. Isento de sujidade brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Com maturação suficiente para consumo. EMBALAGEM: pacote de 1 kg VALIDADE: colheita recente	KG	6390
19	MACAXEIRA - frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Isento de: sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. EMBALAGEM: pacote de 1 kg VALIDADE: colheita recente	KG	6642
20	MANGA - Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa com até 5kg VALIDADE: colheita recente	KG	24561
21	MAMÃO – Tipo papaia com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. EMBALAGEM: caixa com até 5kg VALIDADE: colheita recente	KG	24561
22	MELANCIA - Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa com até 5 unidades VALIDADE: colheita recente	KG	24561
23	OVO DE GALINHA - tamanho médio livre de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com peso líquido unitário de aproximadamente 50g; organizados em bandejas, embalados e rotulados com data de validade, com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MAPA. EMBALAGEM: bandeja com até 30 unidades. VALIDADE: não inferior 30 dias.	KG	4229
24	PÃO DE CHÁ – 50 g a unidade. Pão com massa de farinha de trigo especial, água, fermento biológico, entre outros. Isento de gordura hidrogenada e aditivos químicos. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fômas sujas). rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: pacotes com 1kg	KG	5408



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

	VALIDADE: não inferior a 03 dias		
25	PÃO DE MILHO - 50 g a unidade. Pão com massa de farinha de trigo especial, água, fermento biológico, entre outros. Isento de gordura hidrogenada e aditivos químicos. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 03 dias	KG	2604
26	PIMENTINHA DE CHEIRO - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	2045
27	POLPA DE FRUTA ACEROLA - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	KG	2085
28	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	KG	2046
29	POLPA DE FRUTA GOIABA - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	KG	2085
30	POLPA DE FRUTA MURUCI - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	KG	2085
31	POLPA DE TAPEREBÁ - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	KG	2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º __/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de de.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**

, _____ de _____ de _____ .
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
 E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

Categori a	Idad e	Energi a (kcal)	30% das Necessidades diárias			Vitaminas	Minerais
			CARBOIDRA TOS (g)	PROTEÍN AS (g)	LIPÍDI OS (g)		

Categori a	Idad e	Energi a (kcal)	55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mc g)	C (m g)	Cálc io (mg)	Ferr o (mg)
			Creche	7 - 11 mese s	203	28 a 33	5 a 8	6 a 8	150
1 - 3 anos	304	42 a 49		8 a 11	8 a 12	63	4	150	1

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Categori a	Idad e	Energi a (kcal)	70% das Necessidades diárias			Vitaminas		Minerais	
			CARBOIDRA TOS (g)	PROTEÍN AS (g)	LIPÍDI OS (g)	A (mcg)	C (m g)	Cálc io (mg)	Ferr o (mg)
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET				
	7 - 11	475	65 a 77	12 a 18	13 a 18	350	35	182	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**

Creche	mese s								
	1 - 3 anos	708	97 a 115	18 a 27	20 a 28	147	9	350	2

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
 E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

20% das Necessidades diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	37 a 44	7 a 10	8 a 11
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	45 a 53	8 a 12	9 a 13
	11 - 15 anos	473	65 a 77	12 a 18	13 a 18
Ensino médio	16 - 18 anos	543	75 a 88	14 a 20	15 a 21
EJA	19 - 30 anos	477	66 - 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 - 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

30% das Necessidades diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	56 a 66	10 a 15	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	68 a 80	12 a 18	14 a 19
	11 - 15 anos	710	98 a 115	18 a 27	20 a 28
Ensino médio	16 - 18 anos	815	112 a 132	20 a 31	23 a 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**

EJA	19 – 30 Anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 – 60 Anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Categoria	Idade	70% das Necessidades diárias			
		Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65 % do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	26 a 37
Ensino fundamental	6 - 10 Anos	1150	158 a 187	29 a 43	32 a 45
	11 - 15 Anos	1656	228 a 269	41 a 62	46 a 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**

Ensino médio	16 - 18 Anos	1902	262 a 309	48 a 71	53 a 74
EJA	19 - 30 Anos	1668	229 a 271	42 a 63	28 a 56
	31 - 60 Anos	1607	221 a 261	40 a 60	27 a 54

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

*Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET)

JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 001 de 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		